

LEI “R” No. 104/00

Reajusta os valores constantes dos anexos I, II e III parte integrante da lei N.º 632/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reajustados a partir de 01 de abril de 2000, em 12% (doze por cento), os vencimentos dos servidores públicos, dos poderes executivo e legislativo municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionado, constantes dos ANEXO I, II e III parte integrante da lei n.º 632/96.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 19 de Abril de 2000.

DANIEL WUTZKE
Prefeito Municipal

SERGIO LUIZ MACCARI
Sec. Mun. de Administração